

TC 001.096/2015-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Responsáveis: Alexandre Braga Pegado (586.650.644-00) e Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros representando Alexandre Braga Pegado.

Interessado em sustentação oral: Não há.

DESPACHO DO DIRETOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 4.845/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 62), da relatoria do Ministro José Múcio Monteiro, conheceu do recurso de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 4.845/2017 – TCU – 1ª Câmara, à peça 62):
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) ao Sr. Alexandre Braga Pegado, por meio do seu advogado, o Sr. John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (CPF 058.092.664-87), OAB/PB 1.663, procuração à peça 14;
 - a.2) ao Sr. Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04), para o endereço constante à peça 65, corrigindo-se o bairro de “Santo Antônio” para “Jardim Tavares” e o CEP de “58103-253” para “58402-120”, conforme consulta ao *site* dos Correios, à peça 66;
 - b) notificação de decisão:
 - b.1) à Procuradoria da República em Sousa/PB.

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição das comunicações e aguardo do transcurso dos prazos para atendimento das notificações e/ou interposição de novo recurso.

SECEX-PB – 1ª Diretoria, 24 de julho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
ADERALDO TIBURTINO LEITE
Diretor